



DECRETO Nº 231/2007

Aprova o loteamento urbano denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL 28 DE OUTUBRO**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO que o município é legítimo proprietário do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 7181, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 7181, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº 26-R, subdivisão do lote nº 26, da Gleba nº 12 - Jaborandy, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 69.000,00 m² (sessenta e nove mil metros quadrados), no qual está implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11.816/D – 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 3049317016 ;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

II – Licença Prévia nº 14432, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 30 de julho de 2007, com validade até 30 de julho de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**CONJUNTO RESIDENCIAL 28 DE OUTUBRO**", constituído pelo imóvel lote de terras nº 26-R, subdivisão do lote nº 26, da Gleba nº 12 - Jaborandy, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 69.000,00 m² (sessenta e nove mil metros quadrados).



Decreto nº 231/2007

FI 02

I – 11 (onze) quadras, divididas em 175 (cento e setenta e cinco) lotes residenciais destinados à habitação, que perfazem a área total de 34.468,64m² (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito virgula sessenta e quatro metros quadrados);

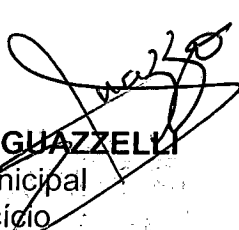
II – Rua "A", Rua "B", Rua "C", Rua "D", 1ª e 2ª parte, Rua "E" 1ª e 2ª parte, Rua "F" 1ª e 2ª parte, Rua "G", Rua "H", 1ª e 2ª parte, Faixa de alargamento da Av. Vitória, com área total de 19.480,35 m² (dezenove mil quatrocentos e oitenta virgula trinta e cinco metros quadrados).

III – Área verde 1 com área de 702,41m² (setecentos e dois virgula quarenta e um metros quadrados) e área verde 2 com área de 14.348,60 m² (quatorze mil trezentos e quarenta e oito virgula sessenta e oito metros quadrados) num total de 15.051,01 m² (quinze mil e cinquenta e um virgula um metros quadrados).

Art. 2º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o município providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de novembro de 2007.


NÉLIO NIVALDO GUZZELLI
Prefeito Municipal
em Exercício


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 09.11.07 120.07
DE N.º 8.140
UMUARAMA, 09.11.07 120.07
69.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17.10.08 DE N.º 8.210
UMUARAMA, 18.10.08 120.08
69.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO